



**LEI MUNICIPAL Nº 3.662 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Autoria: Poder Legislativo  
Ver: Felipe Sanches

*"Torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do município de Santa Barbara d'Oeste a disponibilizar aos familiares, boletim médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste"*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Torna obrigatório às Unidades de Saúde Públicas e Privadas do Município de Santa Barbara d'Oeste disponibilizar aos familiares, Boletim Médico diário acerca do estado de saúde e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

**Parágrafo único.** Considera-se Unidade de Saúde qualquer órgão ou estabelecimento que preste serviço de saúde, no âmbito do Município de Santa Barbara d'Oeste.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de outubro de 2014.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 122/2014  
Projeto de Lei nº 071/2014